

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 32/XIV/1.ª

ASSUNTO: Pela completa requalificação e reabertura da Linha do Douro (Ermesinde-Barca de Alva) e subsequente ligação a Salamanca

Entrada na AR: 17 de dezembro de 2019

Nº de assinaturas: 13888

1º Peticionário: Liga dos Amigos do Douro Património Mundial

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 17 de dezembro de 2019, tendo baixado à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação para apreciação, em 14 de fevereiro de 2020, de acordo com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno.

I. A petição

1. Os peticionários vêm, pela presente petição, exigir que o investimento na reabertura, requalificação e modernização de toda a Linha do Douro, até Barca d'Alva, seja incluído na versão final do Programa Nacional de Investimentos (PNI) 2030, ou, em alternativa, seja contemplado nouro instrumento público de investimento.
2. No texto da petição é exposto a prioridade na realização do mencionado investimento, devendo para o efeito ser realizado com a adequada dotação financeira e em articulação com o Governo de Espanha, de modo a ser garantida a ligação entre Barca d'Alva e La Fuente de San Esteban.
3. Os peticionários abordam os motivos para a sua pretensão, designadamente, enquadram a evolução histórica da Linha do Douro, referem a criação da Comissão para a Revitalização da Linha do Douro. Adicionalmente, também é destacado o estudo elaborado pelas Infraestruturas de Portugal, S.A. que alude os impactos positivos da reabertura da Linha no desenvolvimento económico da região, na relevância da ligação ferroviária internacional a Espanha por aquele traçado, no dinamismo do turismo e na possibilidade do transporte do minério das Minas de Moncorvo.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível, o 1.º signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.os 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a **admissão** da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 13888 peticionários, cumprindo assim os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição) e para publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei), para além de ser remetida para efeitos da sua apreciação em Plenário (artigo 24.º da mesma lei).
2. Após o exame da petição e aprovado o relatório final, poderá, nos termos da alínea d) no n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento ao membro do Governo competente, para as medidas que entender pertinentes, bem como aos grupos parlamentares.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/Indeferimento

Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respetiva instrução).

Propõe-se um pedido de parecer ao membro do Governo competente.

3. Formalidades subsequentes

Conhecimento ao Governo e aos grupos parlamentares, para, querendo, tomarem as medidas que entenderem pertinentes.

Palácio de S. Bento, 21 de fevereiro de 2020

O assessor da Comissão



(Luís Marques)